



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CRENCIAMENTO Nº. 005/2023

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, CRENCIAMENTO Nº. 005/2023**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1- **O presente edital tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas em ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS em DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA para atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**

1.2- O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.3- **ÁREA SOLICITANTE**

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, e municípios consorciados: AGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, BERILO, BERIZAL, BOCAIUVA, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, BONITO DE MINAS, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CHAPADA DO NORTE, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, COUTO MAGALHÃES, CRISTÁLIA, CHAPADA GAUCHA, CURRAL DE DENTRO, DATAS, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FELÍCIO DOS SANTOS, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUANHÃES,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICINIA, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITINGA, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, PRESIDENTE KUBITSCHKE, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RIO VERMELHO, RUBELITA, SABINÓPOLIS, SERRANOPOLIS DE MINAS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SENADOR MODESTINO, SERRO, TAIOBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA e VERDELÂNDIA.

2.1 O presente credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12 meses.

2.2 A Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 Será vedada a participação de instituições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no CIMAMS, quando necessário.

4.1 – DOS ENVELOPES

Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIODA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
PROCEDIMENTO LICITATORIO N°. 052/2023
CREDENCIAMENTO N°. 005/2023**

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Os envelopes deverão ser entregues no HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

4.2.1- Quanto à habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica.

4.2.2- Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata;
- g) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

4.2.3- Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento da documentação de habilitação.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento da documentação de habilitação.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.2.4- Quanto à qualificação técnica:

- **Assessor de Comunicação Nível I**

-EXPERIÊNCIA PROFISISONAL: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante e/ou profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do CONTRATANTE, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

- **Assessor de Comunicação Nível II**

-EXPERIÊNCIA PROFISISONAL: -Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante e/ou profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

semelhantes aos que licitados, **SUPERIOR À DOZE MESES**, indicando o endereço do CONTRATANTE, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

-CAPACIDADE PROFISSIONAL: -Apresentação do diploma de formação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e serão o responsável(is) técnico(s) pela(s) Credenciado(s), ou certidão ou declaração da instituição de ensino;

- Apresentação de certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação stricto sensu ou lato sensu na área de interesse (ou afim) do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e serão o responsável(is) técnico(s) pela(s) Credenciado(s), ou certidão ou declaração da instituição de ensino;

-A comprovação de conclusão poderá ser de bacharelado ou licenciatura.

4.3 – As pessoas jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

4.3.1. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores médios apurados.

4.3.2. Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;

4.3.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

4.3.4. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;

4.3.5. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);

4.3.7. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.8. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4.3.9. Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 10 (dez) dias úteis após o chamamento do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CIMAMS para a assinatura do contrato.
2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CIMAMS de todo e qualquer ato falho, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CIMAMS.

6. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele.

7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.

8. A tabela de valores dos serviços encontra-se anexa neste edital (anexo VI).

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

b) relatório da prestação dos serviços.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do CIMAMS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

030204.122.0022.2007 - Manut. Serviços Especializados 3339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15000000 - Ficha: 53.

10 - DESCREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- i) Se articular parcerias em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, do Município Consorciado ou cliente;
- k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. **Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.**
3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12- DOS RECURSOS

1. As Pessoas Jurídicas que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

constante neste Edital.

13- DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;
3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do CIMAMS, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
5. As demais disposições pertinentes ao objeto do presente credenciamento encontram-se dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VII).
6. O presente Edital poderá ser retirado junto ao CIMAMS, das 09h00 min (nove horas) as 12h00 min (doze horas), Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG e no site oficial do CIMAMS <https://www.cimams.mg.gov.br/conteudo/licitacoes/credenciamento/>.
No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

- I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;
- II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
- III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

V – Declarações Gerais;

VI - Tabela Referencial de Preços;

VII - Termo de Referência.

Montes Claros, 06 de Setembro de 2023.

Rafael Gonçalves Chagas
Presidente da CPL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CRENCIAMENTO Nº. 005/2023

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CRENCIAMENTO Nº. 005/2023

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua inscrição no processo de **CRENCIAMENTO Nº 005/2023** de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas:

ÁREA DE ATUAÇÃO	

..... de de.....

Assinatura



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CRENCIAMENTO Nº. 005/2023
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento nº. 005/2023**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CRENCIAMENTO Nº. 005/2023

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº xxx/2023

TERMO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº M-13 035 973, residente na Rua Túpis, nº 331 A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CRENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, CRENCIAMENTO 005/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS em DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA** para atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU O PRÓPRIO CIMAMS.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA HORA TÉCNICA
01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS NÍVEL I. Requisitos técnicos mínimos: EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	Assessoria de Comunicação; Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital. I Interlocação com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; “Clipagem” eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração; Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.	SERVIÇO /HORA	R\$ 120,00
02	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS NÍVEL II. Requisitos técnicos mínimos: EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, SUPERIOR A DOZE MESES OU/E COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE COLABORADORES COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE (OU AFIM).	Assessoria de Comunicação; Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital. I Interlocação com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; “Clipagem” eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração; Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.	SERVIÇO /HORA	R\$ 350,00



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

030204.122.0022.2007 - Manut. Serviços Especializados 3339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15000000 - Ficha: 53

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

1) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

A) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

b) relatório da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 005/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, XX/XX/2023.

CREDENCIANTE

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da
Sudene-CIMAMS

Valmir Moraes de Sá

Presidente/ Contratante

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da
Sudene-CIMAMS

Thiago Lacerda Maia

Secretário Executivo / Contratante

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO 005/2023, conforme ANEXO VI;**
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;
4. Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CRENCIAMENTO Nº. 005/2023

ANEXO VI – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU O PRÓPRIO CIMAMS.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA HORA TÉCNICA
01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS NÍVEL I. Requisitos técnicos mínimos: EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	Assessoria de Comunicação; Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital. I Interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; “Clipagem” eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração; Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.	SERVIÇO /HORA	R\$ 120,00
02	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS NÍVEL II. Requisitos técnicos mínimos: EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU	Assessoria de Comunicação; Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital. I Interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; “Clipagem” eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração;	SERVIÇO /HORA	R\$ 350,00



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	PRIVADO, <u>SUPERIOR A DOZE MESES</u> OU/E COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE COLABORADORES COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE (OU AFIM);	Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.		
--	--	--	--	--



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CREENCIAMENTO Nº. 005/2023

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados.

Destinação: Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais.

1. OBJETIVO E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.4- O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o CREENCIAMENTO para Futura e Eventual contratação de Empresas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais em atendimento as demandas/necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS em DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA** para atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

Ante o seu caráter multifinalitário, o **CIMAMS** possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de reuniões (Assembléias), ata em anexo, realizadas com vista a atender suas finalidades.

Com efeito, o presente CREENCIAMENTO é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades principais dos municípios ligadas à transparência, como



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

registrar, divulgar e documentar os atos praticados pela administração.

Ressalta-se que o acesso à informação pelo cidadão é essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania.

A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade-fim desenvolvida pela administração.

Este serviço se torna imprescindível no envio de notas, comunicados e materiais através da interlocução com veículos de imprensa televisionada e/ou escrita, dentre outras, registrando, portanto, os acontecimentos de todas as secretarias, o que favorece a interação com os demais municípios do Estado e do País.

Por fim, cumpre registrar que a transparência que visa promover o presente objeto deve sobressair sempre à autopromoção. Sendo, portanto, essencial que a comunicação publicitária favoreça o fortalecimento dos municípios junto aos seus munícipes, através de aproximação, sob pena de infringir a atuação responsável e socialmente efetiva, que, inclusive, é objetivo central do serviço de assessoria em comunicação e mídias sociais.

Ressalta-se que os municípios ora solicitantes não dispõem em sua estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de assessoria de comunicação e mídias sociais, necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

Ante o exposto, o CREDENCIAMENTO tem por objetivo oferecer aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, condições necessárias a execução eficaz dos serviços públicos em atendimento ao princípio da Eficiência e da Legalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços prestados poderão incluir a critério do contratantes:

- Assessoria de Comunicação;
- Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital. I
- Interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais;
- Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais;
- Cobertura com vídeos e fotos de Eventos;
- “Clipagem” eletrônica de notícias;
- Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração;
- Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos;
- Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias;
- Concessão de entrevistas;
- Cerimonial de eventos;
- Estratégia de tráfego pago.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO SERVIÇO

3.1.1 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;

3.1.2 Visitas in-loco de profissional habilitado quando solicitado;

3.1.3 As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;

3.1.4 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser suprimidas ou acrescentadas como autoriza o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.1.5 Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas no tópico 4;

3.1.6 A contratação realizada pelo município solicitante, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês (30 dias).

3.1.7 Em caso de contrato deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 05 horas semanais, independentemente do período de contrato.

3.1.8 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

3.1.9 . O nível dos Assessores será definido conforme a experiência acadêmica e profissional do Candidato.

3.1.10 O credenciamento será para 02 (dois) níveis de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, enumerados abaixo, com o nível de remuneração correspondente, a ser definida por meio de pesquisa de mercado:

- **Assessor de Comunicação Nível I** – EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO;
- **Assessor de Comunicação Nível II** – EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA_ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, SUPERIOR A DOZE MESES OU/E COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE COLABORADORES PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE (OU AFIM);

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO

4.1 A estimativa de contratação será feita com base na quantidade de órgãos participantes consorciados.

4.2 Com base na assembleia realizada, estima-se que todos os municípios consorciados



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

contratem itens variados do objeto a ser contratado, segundo as necessidades eventuais de cada consorciado.

4.3 Os valores dos itens do objeto do credenciamento serão discriminados no edital, tendo como base o MENOR PREÇO obtido pela pesquisa de mercado realizada para os devidos fins;

4.6 Os órgãos consorciados estão elencados no quadro abaixo:

AGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, BERILO, BERIZAL, BOCAIUVA, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, BONITO DE MINAS, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CHAPADA DO NORTE, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, COUTO MAGALHÃES, CRISTÁLIA, CHAPADA GAUCHA, CURRAL DE DENTRO, DATAS, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FELÍCIO DOS SANTOS, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUANHÃES, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICINIA, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITINGA, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, PRESIDENTE KUBITSCHK, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RIO VERMELHO, RUBELITA, SABINÓPOLIS, SERRANOPOLIS DE MINAS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SENADOR MODESTINO, SERRO, TAIOBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA e VERDELÂNDIA.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

5.3. Os municípios interessados e integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, serão regulados da seguinte forma:

- a) Na primeira fase o município solicitará autorização do CIMAMS para participação nos contratos de Credenciamento, e na sequência este mesmo município irá proceder a abertura de processo administrativo interno para dar seguimento dos serviços.
- b) Na segunda fase, através de ofício o município solicitará guia autorizada junto ao



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Setor competente do CIMAMS, que deverá conter:

- b.1) Nome, CNPJ e Endereço do Prestador de Serviços,
- b.2) Justificativa quanto a escolha do Prestador de Serviços como: raio de distância do município ao estabelecimento dos serviços, atestado de capacidade técnica, formação acadêmica, disponibilidade de atendimento, facilidade de acesso, custos operacionais e logísticos, etc.
- c) Finalizada as fases elencadas nas alíneas (a,b) deste item 5, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas ordens de fornecimento.
- d) A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão não caberá recurso.

6. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12 meses.

6.2. Será vedada a participação de instituições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação jurídica**:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

6.1.3. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

6.1.4. Certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

6.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal**:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **qualificação técnica**:

6.3.1 Assessor de Comunicação Nível I

-EXPERIÊNCIA PROFISISONAL: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante e/ou profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do CONTRATANTE, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

6.3.2 Assessor de Comunicação Nível II

-EXPERIÊNCIA PROFISISONAL: -Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante e/ou profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, **SUPERIOR A DOZE MESES,** indicando o endereço do CONTRATANTE, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

-CAPACIDADE PROFISSIONAL: -Apresentação do diploma de formação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e serão o responsável(is) técnico(s) pela(s) Credenciado(s), ou certidão ou declaração da instituição de ensino;

- Apresentação de certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação stricto sensu ou lato sensu na área de interesse (ou afim) do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e serão o responsável(is) técnico(s) pela(s) Credenciado(s), ou certidão ou declaração da instituição de ensino;

-A comprovação de conclusão poderá ser de bacharelado ou licenciatura;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

8.2 Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.

8.3 Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

8.4 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

8.5 O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.7. O município solicitante escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha, com atenção ao procedimento especificado no item 5.3 e seguintes.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 Para as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Termo, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

030204.122.0022.2007 - Manut. Serviços Especializados	3339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15000000 - Ficha: 53	

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de horas contratadas durante o mês, **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser acompanhada:

a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

a.2) Relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do(s) Município(s) contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatorizados e sua adequação a este termo de referência;

10.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - São compromissos da CONTRATANTE:

- a) Depositar em conta bancária específica da CONTRATADA os recursos financeiros estipulados no contrato, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Fornecedora e com aceite do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e do Município para o qual foram executados os serviços, após a apresentação dos documentos probatórios do cumprimento parcial ou total do objeto, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Fornecedora;
- c) Promover o acompanhamento da execução do presente termo;
- d) Publicar em extrato o Termo de Credenciamento, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do órgão.

12.2 - São compromissos da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços solicitados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS, conforme condições aqui estabelecidas.
- b) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal de cada etapa e apresentar um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do(s) Município(s) contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatorizados e sua adequação a este termo de referência;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- c) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município integrante ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.
- e) Encaminhar relatório de cada etapa constando descritivo detalhado de atividades desempenhadas, instrumentais, materiais e modelos disponibilizados e municípios atendidos.
- f) Atender somente os pedidos encaminhados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS.
- h) Estar com toda estrutura montada (equipamentos, profissionais e outros) para início da execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato.

12.3 - Da Prestação dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações.

12.4.1 - São ainda obrigações das Prestadoras de Serviços:

- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.
- b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- e) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.
- h) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- j) Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:
 - j.1) Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.
 - j.2) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.
 - j.3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio- transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.
 - j.4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
 - j.5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- m) A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.
- n) A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.
- o) Os profissionais/credenciados deverão utilizar seus conhecimentos para prestar suporte no atendimento de demandas e necessidades extraordinárias e/ou complementares conforme as especificações descritas nos quadros acima;
- P) Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados a sua disposição;
- Q) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

12.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Contrato.
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços.
- d) Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e) Fazer o encaminhamento das demandas dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS pertinentes ao objeto contratado.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- g) Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

12.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Credenciamento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Credenciamento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatórios de prestação de serviços;

1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Credenciamento, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de credenciamento;

1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta; e,
- g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

13.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) descredenciamento;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

14. DA RESCISÃO

14.1 - O CREDENCIANTE poderá rescindir este Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CREDENCIADO;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- c) Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CREDENCIANTE ocasionará o descredenciamento do CREDENCIADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do Termo de Credenciamento, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor do Termo de Credenciamento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CREDENCIADO,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

injustificadamente, desistir do Termo de Credenciamento ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 1º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CIMAMS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo CREDENCIADO por meio de depósito bancário na conta do CIMAMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento se dará conforme disposições abaixo, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo e no futuro edital de licitação e seus anexos.

4.1. Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) serão previamente definidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, através de pesquisas de mercado com devida análise de preços que será realizada pelo corpo técnico do CIMAMS, e será utilizado como método para fixação de valores o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Montes Claros-MG, 14 de Agosto de 2023.

Jéssica Martins Pereira
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 143635